



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
CÂMPUS BAGÉ**

**EDITAL Nº. 03/2023**

Dispõe sobre a abertura de inscrições dos/as Estudantes do Câmpus Bagé, para a realização de **análise simplificada** para fins de **IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS** para os Auxílios prioritários de alimentação, transporte e moradia da Política de Assistência Estudantil no IFSUL.

A Diretora-Geral do Câmpus Bagé, Giulia D'Ávila Vieira, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, aos/às estudantes deste Câmpus, em situação de vulnerabilidade social, as inscrições para a **IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS** para o seguintes auxílios:

#### **Auxílio Alimentação**

O auxílio alimentação propiciará condições para o atendimento das necessidades de alimentação básica dos usuários, através do fornecimento de auxílio financeiro, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) pagos em, no máximo, 10 parcelas anuais.

#### **Auxílio Transporte**

O auxílio transporte propiciará o deslocamento dos usuários que necessitarem de transporte, através do fornecimento de auxílio financeiro, ou vale transporte e/ou de recarregamento de cartão eletrônico de transporte público. O pagamento do auxílio transporte será de acordo com a grade de horários de aula e o valor corresponderá ao custo das passagens de que o estudante necessita, não ultrapassando o teto de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

#### **Auxílio Moradia**

O auxílio moradia disponibilizará condições de moradia aos usuários oriundos de outros municípios, ou zona rural, que migraram de sua cidade de origem exclusivamente para estudarem na cidade onde se localiza o campus do IFSul e também, cuja família não possua – nem seus responsáveis – casa própria no município do campus para onde migraram, através de auxílio financeiro ou

alojamento. O auxílio moradia será pago no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais por 12 meses ao ano.

## **OBSERVAÇÃO**

O referido Edital tem por objetivo identificar demandas dos estudantes com perfil para receber os Auxílios prioritários de **Alimentação, Transporte e Moradia** da Política de Assistência Estudantil, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

### **1. DA INSCRIÇÃO**

1.1 O/A estudante deverá preencher o formulário de inscrição pelo link: <https://forms.gle/rFzsUREqr3cwTtTg8>

### **2. PÚBLICO-ALVO**

2.2.1 Estudantes regularmente matriculados dos cursos presenciais: EJA-EPT, técnicos e superiores de graduação, do IFSul/Câmpus Bagé.

2.2.2 Em situação de vulnerabilidade social, com renda familiar *per capita* de até 1 salário mínimo.

2.2.3 Que não estejam já vinculados à Política de Assistência Estudantil.

2.2.4 E que não tenham concluído um curso técnico e/ou uma graduação em qualquer instituição de ensino, seja pública ou privada (conforme o Art. 13 do Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul).

**Atenção:** não fazem parte do público-alvo estudantes externos à instituição, não tendo direito aos auxílios previstos neste Edital e, caso inscrevam-se irregularmente, serão automaticamente excluídos desse processo.

### **3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

3.1 Os/As estudantes em situação de vulnerabilidade social, mesmo que tiverem o resultado de sua análise simplificada deferida, somente receberão o auxílio em que se inscreveram, mediante disponibilidade orçamentária; caso contrário, aguardarão em lista de espera.

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO DOS/AS ESTUDANTES CANDIDATOS/AS**

4.1 Excepcionalmente, durante o momento de construção e implementação do SUAP módulo assistência estudantil, o processo de estudo socioeconômico será realizado por meio de análise simplificada onde serão exigidos os seguintes documentos:

4.2 **Documentos de identificação** de todos os membros que compõem o grupo familiar (por exemplo: Carteira de Identidade, Certidão de Nascimento, Certidão de óbito ou Carteira de Motorista).

4.3 **Comprovante de rendimento** de todos os membros que compõem o grupo familiar (por exemplo: Contracheque, Declaração de Imposto de Renda, Comprovante de rendimentos de trabalho cooperativo, Declaração do Sindicato de Classe, Pró-labore, Declaração de próprio punho, Declaração conforme anexo 1).

4.4 Para solicitar o **auxílio transporte**, o/a estudante que utiliza um serviço privado de transporte, como, por exemplo, van, deverá anexar cópia do contrato e/ou do último comprovante ou recibo de pagamento, junto ao formulário eletrônico. No caso de utilização do transporte coletivo, deverá informar o valor gasto no deslocamento de sua residência até o campus e do campus até sua residência.

4.5 Para o **auxílio moradia**, o contrato de aluguel. Caso o/a estudante tenha seu pedido de auxílio moradia deferido poderão ser solicitados documentos complementares conforme consta no Art. 23 da Normatização Geral dos Benefícios do IFSul, p. 11 e 12.

## 5. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	28/09/2023
Período para inscrições	28/09 a 05/10/2023
Realização do estudo socioeconômico - análise simplificada	06 a 24/10/2023
Divulgação do resultado parcial	25/10/2023
Prazo para recursos	26 e 27/10/2023
Análise de recursos	30/10/2023
Divulgação do resultado final	31/10/2023

5.1 O resultado final será divulgado no site <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=1946> a partir do dia 31 de outubro de 2023.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 Se for detectada inveracidade nas informações prestadas pelos/as estudantes, ou má fé, o/a estudante terá sua solicitação indeferida.

6.2 A omissão ou a inveracidade das informações acarretará o cancelamento dos benefícios, independente da época em que forem constatadas, além da responsabilização civil e penal.

6.3 Caso o/a estudante tenha sua solicitação indeferida por outros motivos, esse/a se desejar, deverá encaminhar um e-mail com recurso, anexo 2, pedindo a revisão de sua solicitação para o e-

mail do setor de Assistência Estudantil do câmpus, [bg-ae@ifsul.edu.br](mailto:bg-ae@ifsul.edu.br), durante o prazo disponibilizado para recurso.

6.4. Os/As estudantes tornar-se-ão aptos/as ou não ao recebimento dos auxílios de acordo com o estudo socioeconômico realizado pelos/as profissionais do Serviço Social, designados/as no câmpus ou reitoria.

6.5 Sendo o/a estudante considerado/a apto/a no estudo socioeconômico, o recebimento do auxílio estará condicionado à disponibilidade orçamentária do IFSul.

6.6 Após a divulgação dos resultados, os/as estudantes aptos/as ao recebimento dos auxílios serão convocados/as para uma reunião virtual, por meio do *google meet*, na qual serão explicadas as normas e procedimentos que devem ser cumpridos para a permanência no auxílio. A data da reunião será informada no momento da divulgação do resultado final.

6.7 Para o pagamento dos auxílios, o/a estudante deve ser o titular da conta, não sendo aceita conta salário. A conta conjunta será permitida apenas para estudantes menores de idade e, nesse caso, o estudante menor de idade deve informar também o CPF do outro membro da conta. Não serão aceitas contas poupança do Banco Sicredi.

**ATENÇÃO:** a conta bancária não poderá ser de terceiros.

6.8 Maiores informações poderão ser obtidas por e-mail, contato telefônico do câmpus ou diretamente no setor de assistência estudantil do campus.

#### CONTATO DO CÂMPUS

CÂMPUS	E-mail	TELEFONE
BAGÉ	<a href="mailto:bg-ae@ifsul.edu.br">bg-ae@ifsul.edu.br</a>	<u>(53) 99947-7902</u> <u>(53) 99938-2140</u>

Bagé-RS, 28 de setembro de 2023.

---

(Assinado no original)

Diego de Abreu Porcellis  
Diretor-Geral em exercício  
Câmpus Bagé

**ANEXO 1**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES, BENS E RENDIMENTOS MENSIS MÉDIOS  
SEM CONTRIBUIÇÃO INSS – TRABALHADOR (A) INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_, natural de  
\_\_\_\_\_, portador/a do CPF nº. \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado/a no endereço:

\_\_\_\_\_,  
declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador (a) informal, não recolho contribuição mensal ao INSS e desenvolvo as seguintes atividades: (NAS LINHAS ABAIXO DIZER, DETALHADAMENTE, QUAL ATIVIDADE REALIZA, SE POSSUI EMPREGADOS, SE POSSUI BENS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DESSA ATIVIDADE E QUAL A RENDA MENSAL MÉDIA QUE AUFERE).

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, obtendo uma renda mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do (a) estudante \_\_\_\_\_ dos benefícios da Política de Assistência Estudantil do IFSul.

Obs.: anexar cópia de possíveis comprovantes de recebimento de valores recebidos pelos serviços prestados (se houver).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura